



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

| | | |
|---------------------------------|--|-------|
| Reunião | : Ordinária | Nº: 7 |
| | : Extraordinária | Nº: |
| Decisão da Câmara Especializada | : CEEF/RJ nº 36/2019 | |
| Referência | : Processo nº2019500120/Protocolo nº2019500120 | |
| Interessado | : CESAR SAMPAIO ROMERO PARDO | |

EMENTA: Denúncia de Exercício Profissional

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2019500120/Protocolo nº2019500120, que trata de Denúncia de Exercício Profissional.

Considerando a Lei nº 5.194/1966;

Considerando a Resolução nº 1004/2003 do Confea;

Considerando a denúncia apresentada;

Considerando o Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Pelo arquivamento da denúncia por não ter sido encontrado indícios de infração ao Código de Ética Profissional e insuficiência de provas que ensejaram a denúncia.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Francisco Cavalcanti. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.

Ricardo da Silva Pereira

Conselheiro Regional

Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF